

Termo de Notificação - TN		
Processo:	PCSB/CSB/0014/2022	
Nome da Fiscalização:	AF nos SAA e SES de Acopiara	
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0018/2022	

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza	
Telefone:	(85) 3194-5605	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição do	s Fatos Apurados
Determinação:	D1 (RF/CSB/018/2022)
Constatações:	-Constatou-se que o relatório do monitoramento de continuidade em pontos críticos da RDA, enviado pela Cagece, não está de acordo com o Manual de Monitoramento da Continuidade do Abastecimento, haja vista que não seguiu as diretrizes do modelo "B", em conformidade com o art. 1ª da Resolução ARCE nº 207/2016. Segundo o Ofício nº 222/21/GECOR REG/SCM de 01/12/2021, que requer a prorrogação de prazo para o atendimento integral da resolução mencionada, há previsão de instalação de duas estações piezométricas até junho de 2022, o que vai de encontro ao relatório apresentado, tendo em vista que foram enviados os índices ICAAs desde de março de 2021.
Orientação:	A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	Art. 1º. Fica a CAGECE obrigada a implantar, nos sistemas de abastecimento de água por ela operados e regulados pela ARCE, o sistema de monitoramento para continuidade do abastecimento por meio de pontos de monitoramento segundo as diretrizes do modelo "B" descrito no Manual de Monitoramento da Continuidade do Abastecimento do Anexo Único. § 1º. O prazo para implantação dos sistemas de monitoramento da continuidade do abastecimento na Região Metropolitana de Fortaleza é até o final do exercício de 2017. § 2º. O prazo para implantação dos sistemas de monitoramento da continuidade do abastecimento nas demais regiões do Ceará não abrangidas no parágrafo anterior é até o final do exercício de 2019. § 3º. Poderá a CAGECE, alternativamente à implantação do modelo "B" de monitoramento, monitorar a continuidade do fornecimento de água em setores de abastecimento por meio de modelagem hidráulica computacional, segundo as diretrizes do modelo "A" descrito no Anexo Único.



Constatações:	
Conotataçõõe.	

Fundamento Legal:	
Infrações:	01.06 - Não cumprir as normas para implantação - Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

Identificação

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador								
Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior							
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matricula:	047-1-5				
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento							
Fortaleza, 23/06/2022		Assinatura:						
Recebido em://								
Por								